

RESOLUÇÃO CONFE Nº 105, DE 09 DE MARÇO DE 1979

Autoriza abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinado à cobertura dos encargos decorrentes da contratação dos serviços profissionais de um Consultor Jurídico para assessorar o CONFE na ação administrativa e judicial acerca do que trata o Processo CONFE 164/79.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supramencionada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (FUMCE), instituído pela Resolução CONFE Nº 27, de 07.08.74, observada a seguinte classificação orçamentária:

- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
- 01 - Honorários Profissionais.....CR\$ 50.000,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o exercício de 1979, passa a estimar a Receita em CR\$ 1.294.200,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros) e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1979

Leonidas Duarte Filho
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 722, de 09 de maio de 1979

